

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 15/2002

OBJETO Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à

Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma

que especifica.

Apresentado em sessão do dia 18/11/2002

Autoria Mesa Diretora

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 18 / 11 / 2002 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º RESOLUÇÃO n.º 63, de 18/11/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma que especifica. De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a constituição de Comissão de Representação, composta por Vereadores interessados em participarem de reunião junto à Secretaria Estadual da Educação e outros órgãos públicos correlatos, cujo assunto em debate será a manutenção do Circuito Pólo Gestão no município de Bebedouro.

Parágrafo único - A presente Comissão terá o prazo de duração de 15 (quinze) dias, devendo seus membros apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como deverão prestar contas das despesas efetuadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu término.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão utilizarão o veículo oficial da Câmara para transporte dos mesmos, sendo que todas despesas decorrentes serão suportadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a constituição de Comissão de Representação, composta por Vereadores interessados em participarem de reunião junto à Secretaria Estadual da Educação e outros órgãos públicos correlatos, cujo assunto em debate será a manutenção do Circuito Pólo Gestão no município de Bebedouro.

Parágrafo único – A presente Comissão terá o prazo de duração de 15 (quinze) dias, devendo seus membros apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como deverão prestar contas das despesas efetuadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu término.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão utilizarão o veículo oficial da Câmara para transporte dos mesmos, sendo que todas despesas decorrentes serão suportadas pela Câmara Municipal.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

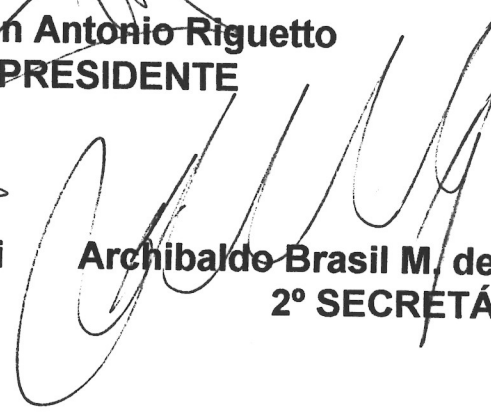
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRÉSIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivetari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 15/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões, ... *18* ... de ... novembro ... de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM

Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO

Membro

Sala das Comissões, ... *18* ... de *novembro* ... de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 18/11/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4382/2002

DATA: 13/11/2002 HORA: 13:50:10

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

16 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 /2002

Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte Projeto de Resolução

Art. 1º - Fica autorizada a constituição de Comissão de Representação, composta por Vereadores interessados em participarem de reunião junto à Secretaria Estadual da Educação e outros órgãos públicos correlatos, cujo assunto em debate será a manutenção do Circuito Pólo Gestão no município de Bebedouro.

Parágrafo único – A presente Comissão terá o prazo de duração de 15 (quinze) dias, devendo seus membros apresentar ao Plenário, o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como deverão prestar contas das despesas efetuadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu término.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão utilizarão o veículo oficial da Câmara para transporte dos mesmos, sendo que todas despesas decorrentes serão suportadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Carlos Adalberto de J. Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa a atender exigência Regimental e tornar público os gastos realizados pelos membros da Câmara Municipal.

Como há necessidade da participação de uma comissão de vereadores junto à Secretaria do Estado da Educação para que o município não perca a sede do Circuito Pólo Gestão, afinal incrementa a atividade educacional e cultural de nossa cidade, além de aquecer a economia local, em especial, o ramo hoteleiro e alimentício, nada mais justo que nossos representantes parlamentares envide esforços junto ao órgão competente e evite que a decisão nos seja desfavorável.